



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 412/GR, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 23.04.2015, Seção 2, Pág. 01, considerando o Decreto Federal nº 8.540, de 09 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços; e considerando que o repasse financeiro para o Instituto Federal de Alagoas (IFAL) continua sendo contingenciado, dificultando, assim, honrar os compromissos com seus fornecedores;

DECIDE:

Art. 1º Adotar medidas de contenção de despesas, racionalizando o gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos.

Art. 2º A decisão pela prorrogação ou pela celebração de novos contratos e instrumentos congêneres, no âmbito do IFAL, deverá sempre observar a essencialidade de seu objeto e o relevante interesse público, os quais deverão estar devidamente justificados no processo.

Parágrafo Único. A decisão sobre a justificativa da essencialidade do objeto e o relevante interesse público deve ser tomada pela autoridade máxima do Instituto.

Art. 3º Os serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados por meio dos dispositivos do tipo celular, tablet e modem, disponibilizados pelo IFAL, destinam-se às necessidades do serviço.

§ 1º Os limites de valores mensais para utilização dos serviços de que trata o *caput* serão os seguintes:

I – para cargo CD1: R\$ 300,00 (trezentos reais);

II – para cargo CD2: R\$ 200,00 (duzentos reais);

III – para cargo CD3: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

IV – para cargo CD4: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), desde que devidamente justificado pela autoridade máxima do IFAL, podendo ser delegado aos Diretores Gerais;

V – para cargo FG: restrito para ligações internas da rede IFAL, cabendo a Reitoria estipular, por *campus*, os quantitativos de linhas para servidores com FG, que terão o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 412/GR, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

§ 2º Os valores que excederem os limites estabelecidos no § 1º, ressalvados casos excepcionais, devidamente justificados, deverão ser recolhidos pelos usuários aos cofres da União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento da fatura pelo usuário.

Art. 4º A realização dos eventos nas áreas: acadêmica, artístico-cultural, esportiva, entre outras, fica limitada à capacidade orçamentária do *campus*.

Parágrafo Único. Só poderá ser utilizado orçamento para os eventos cadastrados na agenda de eventos do IFAL 2017.

Art. 5º Poderão participar na condição de proponente, estudantes e servidores que desejam apresentar trabalhos aprovados em evento acadêmico, científico e tecnológico, condicionados a capacidade orçamentário-financeira do *campus* e aos critérios institucionais definidos pelas pró-reitorias.

§ 1º Os servidores e estudantes contemplados deverão apresentar relatório e certificado de participação, ficando impossibilitado de participar de novos eventos até a apresentação dos mesmos;

§ 2º A participação de estudantes e servidores nos jogos brasileiro e regional dos IF's fica condicionada a capacidade orçamentário-financeira da Reitoria.

Art. 6º Limitar a realização de visitas técnicas àquelas cuja distância entre o *campus* e o destino não seja superior a 800 km, para estudantes e servidores.

Art. 7º Revogar a Portaria nº 326/GR, de 23/02/2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Extraordinário de Serviços.

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

Reitor